



EUZÉBIO BERTOZO
ADVOCACIA

SÉRIE INVENTÁRIOS E PARTILHA / VOLUME 05

Meu tio ou minha tia faleceu: quando sobrinhos podem herdar?

Um guia para entender a posição dos sobrinhos, a ordem das mortes e os primeiros passos do inventário



CARLOS RODRIGO EUZÉBIO BERTOZO

OAB/TO 8067 • PALMAS, TOCANTINS • SETEMBRO 2026

UMA LEITURA PARA CADA ETAPA

Antes de começar

A morte de um tio ou de uma tia pode trazer uma dúvida inesperada: os sobrinhos participam da herança? A resposta depende da família que a pessoa deixou, da existência de testamento e, especialmente, de quem estava vivo na data do falecimento.

Há dois caminhos importantes. No primeiro, um sobrinho participa no lugar de seu pai ou de sua mãe, que era irmão da pessoa falecida e morreu antes dela. No segundo, já não havia irmãos vivos quando o tio ou a tia morreu, e os sobrinhos podem ser chamados diretamente. Este guia ajuda a distinguir essas situações antes de pensar na divisão dos bens.

Os exemplos são hipotéticos e tratam das regras gerais. A análise de um caso concreto depende das certidões, dos documentos e das circunstâncias da família.

COMO USAR ESTE GUIA

Primeiro identifique quem estava vivo na data da morte. Depois, veja se o pai ou a mãe do sobrinho faleceu antes ou depois do tio ou da tia.

PERCURSO DE LEITURA

- 01** Verificar quem é chamado antes dos sobrinhos
- 02** Distinguir os dois caminhos para herdar
- 03** Organizar certidões, bens e documentos

01 Qual é a primeira pergunta?

Pergunte se seu tio ou sua tia deixou filhos, netos ou outros descendentes. Se deixou, os sobrinhos não entram na herança pela ordem legal. Depois, verifique se há pai, mãe, avós ou outros ascendentes. É preciso saber também se havia cônjuge ou companheiro com direito à sucessão.

Essas pessoas são chamadas antes dos irmãos e dos sobrinhos. Portanto, saber apenas que o tio não teve filhos ainda não é suficiente para concluir que os sobrinhos herdarão.

Quando nenhuma dessas pessoas é chamada pela ordem legal, olhe para os irmãos do falecido: quais estavam vivos quando ele morreu? Quais haviam morrido antes e deixaram filhos? Um testamento também pode mudar a destinação dos bens.

ANTES DE FALAR EM DIVISÃO

Filhos e netos, pais e avós, cônjuge ou companheiro com direitos podem vir antes dos parentes colaterais. Confira também se há testamento.

02 Meu pai ou minha mãe ainda vive. Eu herdo do meu tio?

Em regra, não pela ordem legal se seu pai ou sua mãe, que é irmão da pessoa falecida, estava vivo na data da morte. É esse irmão ou essa irmã quem pode ser chamado primeiro na classe dos parentes colaterais. O filho de um irmão vivo não participa da herança apenas por ser sobrinho.

Imagine que Roberto morreu sem filhos, sem pais ou avós vivos, sem cônjuge ou companheiro e sem testamento. Sua irmã Lúcia está viva e tem uma filha, Elisa. Nesse cenário, Lúcia é chamada como irmã; Elisa não recebe uma parte ao lado da mãe só por ser sobrinha de Roberto.

Elisa poderia ser beneficiada em testamento, se houver disposição válida a seu favor. Essa é uma situação diferente de ser chamada pela ordem legal.

LÚCIA E ELISA

A irmã viva pode ser chamada pela ordem legal. A filha dela não recebe uma parte ao lado da mãe só por ser sobrinha. Um testamento exige exame próprio.

03 E se meu pai ou minha mãe morreu antes do tio?

Aqui a resposta pode mudar. Se os irmãos são chamados à herança e um deles morreu antes da pessoa falecida, os filhos desse irmão podem participar no lugar que ele ocuparia. A lei chama isso de direito de representação; para entender o guia, basta guardar a ideia de que os filhos ocupam juntos a posição do pai ou da mãe que morreu antes.

Pense em Marina. Ela morreu sem descendentes, ascendentes, cônjuge ou companheiro e não deixou testamento. Sua irmã Lúcia está viva. Seu irmão Roberto morreu antes dela e deixou duas filhas, Ana e Beatriz. Lúcia participa como irmã viva; Ana e Beatriz podem participar, juntas, no lugar de Roberto.

Ana e Beatriz não recebem cada uma uma parte igual à de Lúcia apenas por serem três pessoas. Elas ocupam em conjunto a posição que caberia a Roberto. A divisão exata exige verificar todos os irmãos, seus vínculos familiares e os documentos.

O LUGAR DE ROBERTO

No exemplo, Lúcia participa como irmã viva; Ana e Beatriz podem ocupar juntas a posição do pai, Roberto, falecido antes de Marina.

04 E se nenhum irmão do falecido estava vivo?

Na falta de irmãos vivos, os filhos desses irmãos podem ser chamados diretamente à herança. Nessa situação, a lei trata os sobrinhos de modo diferente do exemplo anterior: quando concorrem somente filhos de irmãos falecidos, cada sobrinho é considerado individualmente na divisão, observada uma regra especial se houver diferenças no vínculo de seus pais com a pessoa falecida.

Imagine que Júlia morreu sem filhos, ascendentes, cônjuge ou companheiro e sem testamento. Seus dois irmãos, Pedro e Clara, morreram antes dela. Pedro deixou duas filhas e Clara deixou um filho. Suponha que Pedro e Clara tinham com Júlia os mesmos pai e mãe. Os três sobrinhos são chamados e, nessa situação, participam em partes iguais entre si. Não se reserva primeiro uma metade para os filhos de Pedro e outra metade para o filho de Clara.

A data decisiva é a morte de Júlia. Um irmão que faleceu depois dela estava vivo quando a herança se abriu; a parte que cabia a ele passa a integrar a sucessão dele. A análise desse caso não é a mesma aplicada aos sobrinhos cujos pais morreram antes da tia.

TODOS OS SOBRINHOS CHAMADOS

Se concorrem somente filhos de irmãos falecidos, cada sobrinho é considerado individualmente. O vínculo de seus pais com a pessoa falecida pode alterar a divisão.

UM ROTEIRO VISUAL

Dois caminhos para os sobrinhos

Depois de verificar quem vem antes dos irmãos, observe quem estava vivo quando o tio ou a tia morreu. A data da morte é decisiva.

01 Havia irmão vivo

Os filhos de outro irmão falecido antes podem ocupar, juntos, a posição de seu pai ou de sua mãe.

02 Nenhum irmão estava vivo

Se são chamados somente filhos de irmãos falecidos, os sobrinhos concorrem individualmente.

03 O irmão morreu depois

Ele estava vivo na data da morte; sua parte será examinada na sucessão dele.

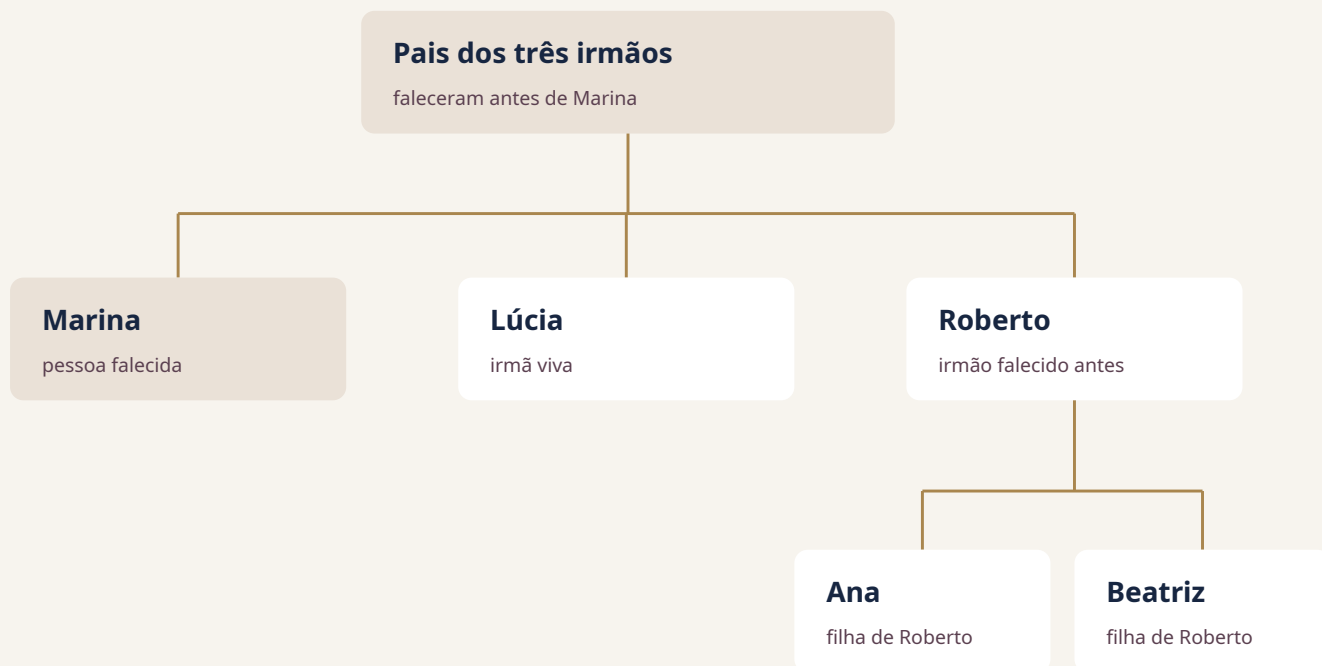
UM CUIDADO

A renúncia à herança segue regra própria: os filhos de quem renunciou não ocupam automaticamente o seu lugar.

EXEMPLO ILUSTRADO

Um irmão vivo e outro que morreu antes

Marina faleceu sem pessoas chamadas antes dos irmãos e sem testamento. Sua irmã Lúcia estava viva. Roberto, outro irmão, havia falecido e deixou Ana e Beatriz.

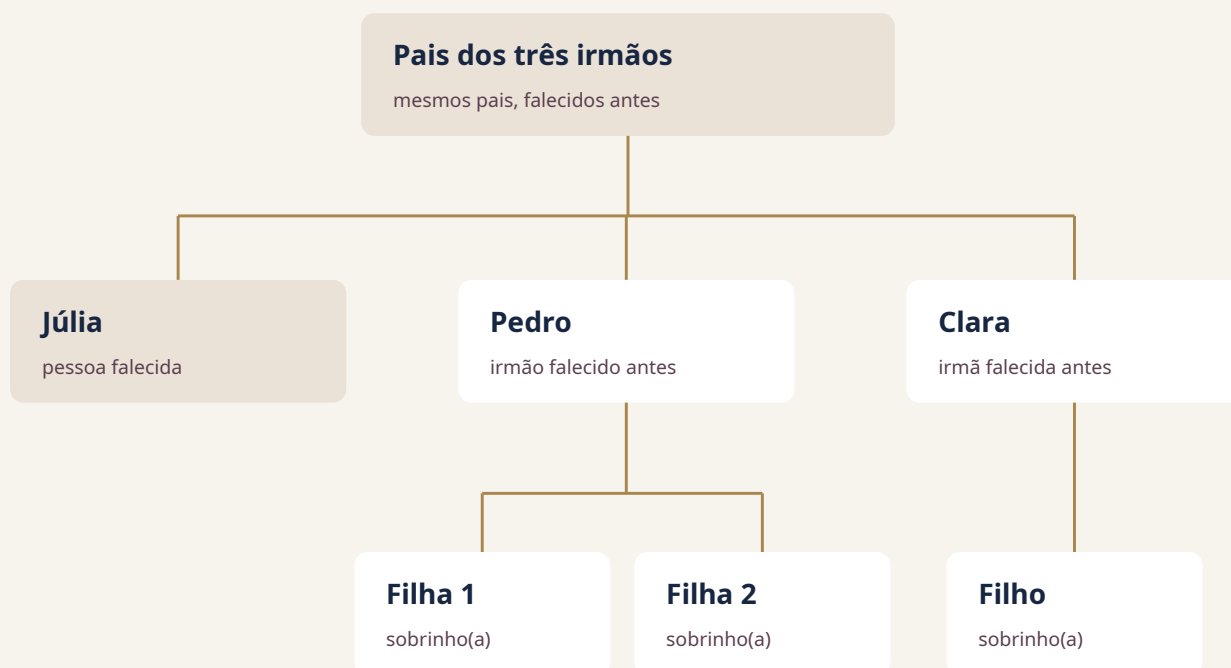
**COMO LER O DESENHO**

Lúcia é chamada como irmã viva. Ana e Beatriz podem participar juntas no lugar que caberia a Roberto. A árvore mostra posições, não valores ou percentuais.

EXEMPLO ILUSTRADO

Quando nenhum irmão estava vivo

Júlia faleceu sem pessoas chamadas antes dos irmãos e sem testamento. Pedro e Clara, seus irmãos, morreram antes dela. Pedro deixou duas filhas; Clara deixou um filho.



A DIVISÃO NESTE EXEMPLO

Como Pedro e Clara tinham com Júlia os mesmos pais, os três sobrinhos participam em partes iguais. Não se reserva primeiro uma parte para cada ramo familiar.

05 Os sobrinhos vêm antes dos tios da pessoa falecida?

Sim, nas condições descritas neste guia. Quando chega a vez dos parentes colaterais e não há irmãos, a lei chama os filhos dos irmãos antes dos tios da pessoa falecida. Assim, um sobrinho pode participar da herança mesmo que ainda esteja vivo um tio do falecido.

Imagine que Helena morreu sem filhos, ascendentes, cônjuge ou companheiro, irmãos vivos ou testamento. Ela deixou um sobrinho, filho de uma irmã falecida, e também um tio, irmão de seu pai. Pela ordem legal, o sobrinho é chamado antes desse tio.

Aqui a palavra “tio” aparece em duas posições diferentes: Helena é tia do sobrinho, enquanto o outro tio é irmão do pai de Helena. Identificar cada vínculo com clareza evita confusões no inventário.

DUAS PESSOAS CHAMADAS DE TIO

No exemplo, Helena é tia do sobrinho. O outro tio é parente de Helena. A posição de cada um na árvore da família importa.

06 Faz diferença se meu pai ou minha mãe era irmão apenas por parte de um dos pais?

Pode fazer diferença. A lei distingue os filhos de um irmão que tinha com a pessoa falecida os mesmos pai e mãe dos filhos de um irmão que compartilhava apenas um dos pais. Quando sobrinhos desses dois grupos concorrem diretamente, a lei prevê partes diferentes. Se todos pertencem ao mesmo grupo, a divisão entre eles é igual.

Também pode haver diferença quando o sobrinho ocupa o lugar de um irmão falecido e concorre com irmãos vivos. Nesse caso, é preciso verificar a posição que caberia a esse irmão se estivesse vivo. Por isso, certidões de nascimento e outros documentos de filiação são importantes.

Ser filho de um irmão que compartilhava apenas um dos pais não elimina a condição de sobrinho nem impede, por si só, o direito de herdar. A regra precisa ser aplicada à composição concreta da família, sem começar por uma conta isolada.

CONFIRME O PARENTESCO

Filhos de irmãos dos mesmos pai e mãe e filhos de irmãos que compartilhavam apenas um deles podem ter partes diferentes. As certidões ajudam a verificar.

07 E se meu pai ou minha mãe morreu depois do tio?

A sequência das mortes muda o caminho. Se seu pai ou sua mãe estava vivo quando o tio morreu e faleceu antes de terminar o inventário, ele ou ela já havia sido chamado àquela herança. A parte que lhe cabia será examinada na sucessão de seu próprio pai ou de sua própria mãe.

Por exemplo: Marina morreu em janeiro e seu irmão Roberto, que estava vivo naquele dia, faleceu em junho. Os filhos de Roberto poderão ter direitos relacionados à parte dele, mas isso será tratado a partir da herança de Roberto. Não se aplica a mesma regra de ocupar o lugar de um irmão que já havia morrido antes de Marina.

A renúncia à herança é diferente da morte. Se um irmão renunciou, seus filhos não passam automaticamente a ocupar seu lugar. Verifique o que ocorreu com os demais herdeiros e o documento de renúncia antes de concluir quem participará.

ANTES, DEPOIS E RENÚNCIA

São três situações diferentes. Saber a data de cada falecimento e examinar eventual renúncia evita atribuir ao sobrinho uma posição que não é a dele.

08 Um testamento pode mudar os direitos dos sobrinhos?



Sim. Os sobrinhos não estão entre os familiares a quem a lei reserva obrigatoriamente uma parte da herança. Se não há descendentes, ascendentes, cônjuge ou companheiro com direitos protegidos, um testamento válido pode destinar os bens a outras pessoas ou instituições. Nesse caso, os sobrinhos podem não receber bens pela ordem legal.

O testamento também pode beneficiar um sobrinho mesmo quando ele não seria chamado por essa ordem. É necessário ler o documento inteiro, conferir sua validade e verificar os direitos de outras pessoas da família.

Uma fala antiga do tio, uma ajuda prestada por um sobrinho ou a guarda informal de documentos não substitui testamento nem demonstra, por si só, quem herdará.

LEIA O TESTAMENTO INTEIRO

O documento pode beneficiar um sobrinho ou destinar bens a outras pessoas. Sua validade, alcance e relação com outros direitos exigem exame.

09 O que entra no inventário? E as dívidas?

O inventário identifica os bens e direitos que pertenciam ao tio ou à tia, as dívidas deixadas e as pessoas que devem participar da sucessão. Um imóvel usado pela pessoa falecida pode pertencer, no todo ou em parte, a outra pessoa. Se havia casamento ou união estável, pode ser necessário separar antes a parte que já pertencia ao sobrevivente.

Os sobrinhos não ficam obrigados, apenas por serem parentes ou herdeiros, a pagar sem limite as dívidas do tio com seu próprio patrimônio. As dívidas são tratadas conforme os limites da herança. Se um sobrinho assinou uma obrigação em nome próprio, como devedor ou garantidor, essa situação pede exame separado.

Seguro de vida, pensão por morte e certos valores não recebidos em vida podem seguir regras próprias. Receber um desses valores não é necessariamente a mesma coisa que receber uma parte da herança.

PATRIMÔNIOS DISTINTOS

Antes de partilhar, identifique o que pertencia ao falecido e o que já era de outra pessoa. Dívidas, seguro e pensão seguem regras que precisam ser separadas.

10 Como começar a organizar o inventário?



Comece pela certidão de óbito e por uma lista das pessoas da família. Anote filhos e netos, pais e avós, cônjuge ou companheiro e, depois, os irmãos da pessoa falecida. Para cada irmão, confira se estava vivo quando o tio ou a tia morreu; se não estava, identifique seus filhos e a data do falecimento.

O inventário pode seguir em juízo ou, cumpridas as condições legais, ser feito por escritura em cartório. A existência de testamento, de pessoa menor de idade ou de divergência exige verificar as condições do procedimento adequado. Há prazos e regras tributárias que também precisam ser observados.

UMA LINHA DO TEMPO

Registre a data da morte do tio ou da tia e de cada irmão. Isso ajuda a distinguir os sobrinhos que ocupam o lugar dos pais daqueles que participam por outro caminho.

PRIMEIROS PASSOS

Documentos que costumam ajudar

- Sobre as pessoas: certidão de óbito; documentos do tio ou da tia; certidões de nascimento dos irmãos e sobrinhos; certidões de óbito dos irmãos que morreram; certidão de casamento ou documentos de eventual união estável; documentos de filhos, pais e avós, se houver.
- Sobre os bens: matrículas de imóveis, contratos, documentos de veículos, informações bancárias, investimentos e participação em empresas.
- Sobre outras questões: testamento, escrituras de doação, documentos do regime de bens, dívidas conhecidas, apólices de seguro e comprovantes de valores trabalhistas ou previdenciários.

Essa lista é inicial. As exigências variam conforme a família, os bens, o Estado e o procedimento escolhido. Antes de concordar com uma partilha, procure compreender a relação entre as pessoas e conferir os documentos que mostram a ordem das mortes.

LISTA INICIAL

Os documentos exigidos variam conforme a família, os bens, o Estado e o procedimento escolhido.

11 Dúvidas frequentes

Meu tio não tinha filhos. Isso significa que vou herdar?

Ainda não. Verifique se há ascendentes, cônjuge ou companheiro com direitos, irmãos vivos e eventual testamento. Só então é possível examinar a posição dos sobrinhos.

Minha mãe está viva e é irmã da falecida. Herdo junto com ela?

Em regra, não pela ordem legal. Quando os irmãos são chamados, sua mãe participa como irmã viva. A existência de testamento em seu favor exigiria outra análise.

Meu pai morreu antes da irmã dele, mas outra irmã está viva. Posso participar?

Pode. Se essa é a classe chamada à herança, você pode ocupar, com outros filhos de seu pai se houver, a posição que ele teria ao lado da irmã viva.

SIGA A ORDEM

A falta de filhos não basta para afirmar que o sobrinho herdará. Verifique quem vem antes, os irmãos vivos e o testamento.

DÚVIDAS FREQUENTES

Mais perguntas dos sobrinhos

Todos os irmãos da minha tia morreram antes dela. Cada grupo de sobrinhos recebe uma parte?

Não se deve presumir uma parte para cada grupo familiar. Quando concorrem somente filhos de irmãos falecidos, os sobrinhos são considerados individualmente. A lei prevê uma distinção se forem filhos de irmãos com vínculos diferentes de pai e mãe com a falecida.

Ainda existe um tio da pessoa falecida. Ele vem antes de mim?

Na falta de irmãos, a lei chama os filhos dos irmãos antes dos tios da pessoa falecida. É preciso confirmar que não há pessoas chamadas em classes anteriores nem testamento que modifique a situação.

Meu tio me criou como filho. Isso muda a resposta?

O cuidado e a convivência, por si sós, não substituem o vínculo jurídico de filiação nem alteram automaticamente a ordem da herança. Se houve adoção ou reconhecimento de filiação, os documentos e seus efeitos devem ser examinados; nesse caso, a pergunta pode deixar de ser sobre o direito de um sobrinho.

VÍNCULO AFETIVO E FILIAÇÃO

A convivência não altera sozinha a ordem legal. Se houve adoção ou reconhecimento de filiação, a posição jurídica precisa ser reexaminada.

PARA CONCLUIR

Quando a análise individual é especialmente necessária?

Examine os documentos com atenção se houver dúvida sobre a união estável, filiação, testamento, renúncia, diferença entre irmãos dos mesmos pais e de apenas um deles, falecimentos em datas próximas, irmãos que morreram durante o inventário ou bens registrados em nome de terceiros.

O caminho é: verificar quem vem antes dos irmãos; identificar quais irmãos estavam vivos na data da morte do tio ou da tia; localizar os filhos daqueles que haviam morrido antes; conferir o testamento; e só depois examinar bens, dívidas e partilha.

A PERGUNTA QUE ORGANIZA O CASO

Quem estava vivo quando o tio ou a tia faleceu? Confira quem vem antes dos irmãos, a ordem das mortes, o testamento e os documentos antes de discutir a partilha.

PARA CONSULTAR

Informações e referências

Áreas jurídicas relacionadas

Inventários e partilha de bens; planejamento patrimonial e sucessório; Direito de Família.

Sobre o autor

Carlos Rodrigo Euzébio Bertozo é advogado inscrito na OAB/TO sob o nº 8067. Possui pós-graduação em Direito de Família e Sucessões e em Planejamento Patrimonial e Sucessório. É membro do Instituto Brasileiro de Direito de Família (IBDFAM).

Referências para consulta

- Código Civil, Lei nº 10.406/2002, especialmente arts. 1.784, 1.792, 1.810, 1.811, 1.829, 1.836 a 1.846 e 1.850 a 1.855.
- Código de Processo Civil, Lei nº 13.105/2015, arts. 610 e seguintes (inventário e partilha).
- Lei nº 6.858/1980 (valores não recebidos em vida); Código Civil, art. 794 (seguro de vida em caso de morte).
- Supremo Tribunal Federal, Tema 809 (regime sucessório do cônjuge e do companheiro).
- Conselho Nacional de Justiça, Resolução nº 35/2007 e alterações posteriores, inclusive Resolução nº 571/2024 (atos em cartório).

Informações sobre atendimento

Para conhecer a forma de atendimento e apresentar sua questão, consulte os canais do escritório: euzebiobertozo.adv.br • contato@euzebiobertozo.adv.br • (63) 9 8134-9069.

Este material oferece informação geral e não substitui a análise dos documentos e das circunstâncias do caso concreto.